



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 04 de março de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5159

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 249/2022)	2
DECRETO (Nº 251/2022)	3
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)	12
AVISO DE SUSPENSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)	13
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)	14
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022)	15
SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	16
ATOS OFICIAIS	16
EDITAL (PROGRAMA JOVEM VEREADOR 2022)	16
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)	29
DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)	30
EXTRATO (CONTRATO Nº 0026/2022)	31
SMPPM - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	31
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
EXTRATO (CONTRATO Nº 0024/2022)	31
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022)	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 249/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 249/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de março de 2022**, o Senhor **EDVALDO DE SOUZA** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 251/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 251 /2022

REGULAMENTA o § 3º do art. 4, da Lei Municipal 1.175/2020, que dispõe sobre a equiparação do estágio não obrigatório à participação em atividades de incentivo à educação, esporte, lazer, cidadania e proteção ao meio ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal 1175/2020;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal Nº 1.175/2020, que instituiu o programa de estágio não obrigatório para estudantes do ensino fundamental, médio e superior – Portas Abertas 2.0, destinado a contribuir para a adequada complementação da formação escolar aos estudantes e o desenvolvimento de suas potencialidades;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 4, da Lei Municipal Nº 1.175/2020 versa sobre o nivelamento ao estágio não obrigatório das atividades demandadas pelo Poder Executivo Municipal voltadas ao segmento educacional, esportivo, lazer, de fomento à cidadania e proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da promoção de incentivo por parte da Administração Pública Municipal à classe estudantil no processo de retomada das aulas presenciais nos estabelecimentos oficiais de ensino;

CONSIDERANDO a relevância junto à execução de atividades extracurriculares de modo a corroborar frente à redução dos índices de abandono, evasão escolar e criminalidade ao público jovem;

CONSIDERANDO a indispensabilidade do Poder Público Municipal em assegurar políticas públicas efetivas para a juventude contribuindo junto ao desenvolvimento de indicadores ligados ao desenvolvimento humano e social dos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Farão jus à bolsa-estágio do Programa Portas Abertas 2.0, conforme previsão do § 3º do art. 4, da Lei Municipal 1.175/2020, os estudantes de nível médio/superior que atendam as condições de participação do programa de incentivo ao esporte e lazer – Programa Simões Filho Esporte, do programa de incentivo à cidadania – Programa Jovem Vereador e do programa de incentivo a proteção ao meio ambiente – Programa Jovem Ambientalista.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I

Do incentivo ao Esporte e Lazer - “Programa Simões Filho Esporte”

Art. 2º – O Programa Simões Filho Esporte tem como objetivo democratizar o acesso à prática de atividades esportivas, físicas e de lazer, resgatando a dignidade, integração e socialização de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais nas comunidades simõesfilhenses.

Art. 3º – Terão direito a bolsa-estágio de nível superior com fins de incentivo ao esporte e lazer, os estudantes residentes no município de Simões Filho que desenvolvam ações de cunho social, ligadas ao esporte e lazer através de escolinhas desportivas e ações similares, nas comunidades simõesfilhenses durante o período de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, informará o prazo, condições e vagas para requerimento da bolsa-estágio que dispõe este caput.

§2º Poderão requerer a bolsa estágio de que trata este artigo, os estudantes de nível superior em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, que tenham cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária acadêmica total.

Art. 4º- A solicitação dos estudantes interessados em adquirir a bolsa-estágio, deverá acontecer mediante requerimento disponibilizado pela SEJUV.

§1º Os estudantes interessados deverão anexar junto ao requerimento as cópias dos seguintes documentos pessoais: RG, CNH ou CTPS, Comprovante de residência que ateste o domicílio neste município há pelo menos 2 (dois) anos e Comprovante de vínculo com a instituição de ensino superior.

§ 2º Conforme solicitado no parágrafo anterior, para fins comprobatórios de residência no município de Simões Filho, os estudantes interessados deverão apresentar 01 (um) comprovante de residência de pelo menos dois anos anteriores e 01 (um) comprovante de residência atual, ambos em seu próprio nome, no nome dos pais ou contrato de aluguel devidamente autenticado firmado há pelo menos dois anos.

§3º É de caráter obrigatório à apresentação do relatório de atividades, por parte do estudante interessado, no ato do requerimento contendo fotos que justifique a sua participação em ações de cunho social ligadas ao esporte e lazer.

§4º A SEJUV realizará entrevista pessoal com os interessados, no ato da entrega do requerimento, acompanhado da documentação pessoal e relatório.

§5º A SEJUV realizará visita técnica no local onde o estudante requerente desempenhe as atividades esportivas com finalidade social, em data previamente ajustada entre as partes.

§6º Ficam impedidos de solicitar a bolsa-estágio que trata este artigo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

I- Os trabalhadores formais da iniciativa privada com registro em CTPS, os titulares de benefício previdenciário do Regime Geral da Previdência Social e outros programas sociais do governo federal.

II- Os servidores públicos.

III- Aqueles que atuem ou desenvolvam atividades em escolinhas desportivas e afins que realize a cobrança de mensalidade ou taxa.

IV- Aqueles que possuam vínculo contratual com alguma instituição esportiva.

V- Que façam parte do quadro de estagiários de nível superior da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 5º- A concessão da Bolsa de que trata o art. 2º fica limitada ao quantitativo máximo de 20 (vinte) concessões.

Art. 6º- Os contemplados para recebimento da bolsa-estágio deverão cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas junto à Coordenação de Núcleos Esportivos ligada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

Art. 7º- Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a gestão das etapas de seleção, elencadas abaixo:

- I. Recebimento e análise do requerimento de solicitação da bolsa-estágio;
- II. Recebimento e análise documentação comprobatória pessoal e relatório de atividades;
- III. Realização de entrevista pessoal junto ao interessado;
- IV. Visita Técnica no âmbito da realização das atividades do Projeto Desportivo de cunho social em que o estudante interessado desempenhe as suas atividades;
- V. Emissão de parecer avaliativo e divulgação dos selecionados aptos.

Art. 8º- Compete à Secretaria Municipal de Administração o recebimento dos formulários de controle da participação dos contemplados.

Art. 9º- Perderá automaticamente a bolsa-estágio o estudante contemplado que:

- I. Concluir a graduação no curso de nível superior em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física;
- II. Interromper a graduação no curso de nível superior em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, salvo por motivo de doença;
- III. Constituir domicílio residencial em município diverso ao de Simões Filho.
- IV. Encerrar ou paralisar as atividades do projeto social desportivo a qual tenha vínculo ou atue.
- V. Descumprir normas ou diretrizes estabelecidas pelo corpo técnico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
- VI. Agir com desrespeito, indisciplina, desordem e praticar assédios de qualquer espécie, no cumprimento das suas atividades perante os seus superiores ou alunos, sob pena de ser responsabilizado judicialmente.
- VII. Descumprir qualquer dos requisitos e condições disposto neste Decreto, ainda que a verificação acerca do descumprimento se dê após a concessão da bolsa.

Art. 10- A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como o cumprimento das condicionantes para o recebimento do benefício compete à SEJUV.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11- O recebimento da bolsa-estágio não gera, em quaisquer hipóteses, vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido a quaisquer indenizações de qualquer natureza, podendo ser cessado a qualquer momento em razão do descumprimento de alguma das condicionantes pelo beneficiário ou por decisão do Executivo Municipal com vistas a salvaguardar o interesse público.

Art. 12- Fica a SEJUV autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO II
Do incentivo à Cidadania - “Programa Jovem Vereador”

Art. 13- O Programa Jovem Vereador tem como objetivo promover a consciência política nos jovens, através da rotina dos trabalhos legislativo e executivo, estimulando o protagonismo e a participação ativa dos jovens nas diversas áreas da sociedade.

Art. 14- Terão direito a bolsa-estágio com fins de incentivo à cidadania, os estudantes com faixa etária de 13 a 17 anos, residentes no município de Simões Filho, que estejam matriculados em estabelecimento oficial de ensino no 9º ano do Ensino Fundamental II, no Ensino Médio ou no Ensino Médio integrado à formação técnica que tenham participado do Concurso Municipal de Redação do Programa Jovem Vereador e conquistado a aprovação entre as 19 (dezenove) melhores redações do certame.

§1º Fica reservado o percentual de 80% (oitenta por cento) dos selecionados com idade entre 13 a 17 anos, que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Ensino Médio integrado a formação técnica em estabelecimento oficial de ensino localizado no município de Simões Filho.

§ 2º Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) dos selecionados com idade entre 13 a 17 anos, que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Ensino Médio integrado a formação técnica em estabelecimento oficial não situado no município de Simões Filho.

§ 3º Os aprovados de que trata este caput terão direito a uma bolsa-estágio mensal equiparada a da categoria de nível médio do Programa Portas Abertas.

Art. 15- Os estudantes interessados em concorrer à bolsa-estágio, de que trata o art. 14, deverão realizar inscrição em horário e local disponibilizado pela SEJUV, através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

§1º Os estudantes interessados deverão anexar junto à ficha de inscrição, as cópias dos seguintes documentos pessoais: RG, ou CTPS, Comprovante de residência que e Atestado de escolaridade do ano em curso.

§ 2º Conforme solicitado no parágrafo anterior, para fins comprobatórios de residência no município de Simões Filho, os estudantes interessados deverão apresentar 01 (um) comprovante de residência atual no nome dos pais ou contrato de aluguel devidamente autenticado firmado há pelo menos dois anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§3º O tema da redação de que trata o parágrafo anterior, será divulgado no dia de aplicação da redação, em local a ser previamente informado pela SEJUV.

§4º No ato da correção da redação, os examinadores avaliarão os seguintes componentes: Clareza, originalidade, coesão, relevância social e criatividade.

§5º Ficam impedidos de participar do Programa Jovem Vereador:

I- Os trabalhadores formais da iniciativa privada com registro em CTPS, ainda que atuem na condição de aprendiz, os titulares de benefício previdenciário do Regime Geral da Previdência Social e outros programas sociais do governo federal e estagiários de nível médio da iniciativa privada.

II- Os estagiários de nível médio da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

III- Parentes em até 2º grau do Prefeito, Vice prefeito, Secretários e dos Vereadores da cidade de Simões Filho.

IV- Estudantes que já tenham sido aprovados em edição anterior do Programa.

V- Estudantes que já tenham sido contemplados no Programa Jovem Ambientalista.

Art. 16- A concessão da Bolsa de que trata o art. 12 fica limitada ao quantitativo de 19 (dezenove) estudantes aprovados no Concurso Municipal de Redação do Programa Jovem Vereador, por ano, durante o período de maio a dezembro do ano da edição do Programa Jovem Vereador.

Art. 17- Os estudantes contemplados para recebimento da bolsa-estágio atuarão no contraturno escolar, entre os dias de segunda a sexta, em atividades correlatas a rotina dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Simões Filho, mediante cronograma e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de caráter obrigatório por parte dos estudantes aprovados, o envio para a SEJUV, de pelo menos 1 (um) relatório por mês descrevendo as atividades realizadas no Programa Jovem Vereador.

Art. 18- Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a gestão das etapas de seleção, elencadas abaixo:

- I. Divulgação e inscrição do público alvo.
- II. Aplicação da Redação.
- III. Solicitação da documentação.
- IV. Divulgação dos jovens classificados no Concurso Municipal de Redação do Programa Jovem Vereador.
- V. Elaboração do cronograma de atividades em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores e demais secretarias da administração pública municipal.
- VI. Fiscalização do andamento das atividades, através da entrega do relatório de atividades mensais por parte dos estudantes aprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude fica autorizada à constituir parcerias com outras pastas do Poder Executivo Municipal visando garantir o pleno funcionamento das atividades do Programa Jovem Vereador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19- Compete à Secretaria Municipal de Administração o recebimento dos formulários de controle da participação dos contemplados.

Art. 20- Perderá automaticamente a bolsa-estágio o estudante que:

- I. Faltar sem justificativa em 2 (duas) atividades do Programa.
- II. Abandonar o ano letivo escolar.
- III. Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas durante o ano letivo.
- IV. Constituir domicílio residencial em município diverso ao de Simões Filho.
- V. Descumprir normas ou diretrizes estabelecidas pelo corpo técnico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, bem como, da Comissão Organizadora do Programa.
- VI. Agir com desrespeito, indisciplina e desordem no cumprimento das suas atividades.
- VII. Descumprir qualquer dos requisitos e condições disposto neste Decreto, ainda que a verificação acerca do descumprimento se dê após a concessão da bolsa.

Art. 21- A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como o cumprimento das condicionantes para o recebimento da bolsa-estágio compete à SEJUV.

Art. 22- O recebimento da bolsa-estágio não gera, em quaisquer hipóteses, vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido a quaisquer indenizações de qualquer natureza, podendo ser cessado a qualquer momento em razão do descumprimento de alguma das condicionantes pelo beneficiário ou por decisão do Executivo Municipal com vistas a salvaguardar o interesse público.

Art. 23- Fica a SEJUV autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO III

Do incentivo a proteção ao Meio Ambiente - “Programa Jovem Ambientalista”

Art. 24 – O Programa Jovem Ambientalista tem como objetivo desenvolver na comunidade jovem simõesfilhenses, o olhar crítico, cuidadoso e criativo para a construção de novas metas e políticas públicas que contribuam para conscientização da população e preservação do meio ambiente.

Art. 25- Farão jus à bolsa-estágio com fins de incentivo a proteção ao meio ambiente, os estudantes residentes no município de Simões Filho, a partir dos 16 anos de idade, que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental II, Ensino Médio ou Médio integrado à formação técnica, Ensino Técnico e Ensino Superior, durante o período de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, informará o prazo, condições e vagas para requerimento da bolsa-estágio que dispõe este caput.

Art. 26- No ato da inscrição os estudantes interessados serão agrupados em 3 (três) segmentos de acordo com o nível acadêmico dos inscritos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

I- Segmento 1: Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental II.

II- Segmento 2: Estudantes do Ensino Médio ou Médio integrado à formação técnica e Ensino Técnico.

III- Segmento 3: Estudantes de Nível Superior.

§1º Terão prioridade no ato de inscrição do Segmento II, os estudantes do ensino técnico ou ensino médio com formação técnica integrada na área de: Meio Ambiente, Energias Renováveis, Química e Agroecologia.

§2º Consideram-se estudantes de nível superior, aqueles que estejam participando de graduação nas seguintes áreas: Licenciatura em Biologia ou Química, Bacharelado em Engenharia Química ou Ambiental, Arquitetura e Urbanismo e Tecnólogo em Gestão Ambiental.

§3º Para participação da seleção dos estudantes aptos a receber à bolsa-estágio de que trata este artigo, os interessados deverão efetuar inscrição no Programa Jovem Ambientalista, participar de todas as atividades desenvolvidas e entregar no prazo estabelecido o Formulário de Intervenção Ambiental – FIA.

§4º A construção do Formulário de Intervenção Ambiental é de caráter obrigatório para todos os participantes, que servirá como componente avaliativo e classificatório para a escolha dos estudantes aptos a receber a bolsa estágio.

§5º Serão selecionadas 3 (três) melhores propostas de intervenção ambiental em cada segmento de atuação, onde os 3 (três) jovens selecionados terão direito à bolsa estágio.

§6º Serão observados no Formulário de Intervenção Ambiental os seguintes quesitos: criatividade, aplicabilidade imediata nas comunidades simõesfilhenses e com o mínimo de recursos públicos.

§7º Os estudantes idealizadores das propostas aptas do segmento de nível fundamental, nível médio ou técnico receberão a bolsa-estágio no valor semelhante aos estagiários de nível médio do Programa Portas Abertas 2.0.

§8º Os estudantes idealizadores das propostas aptas do segmento de nível superior receberão a bolsa-estágio no valor semelhante aos estagiários de nível superior do Programa Portas Abertas 2.0.

§9º Ficam impedidos de solicitar a bolsa-estágio que trata este artigo:

I- Os trabalhadores formais da iniciativa privada com registro em CTPS, ainda que atuem na condição de aprendiz, os titulares de benefício previdenciário do Regime Geral da Previdência Social e outros programas sociais do governo federal e estagiários de nível médio da iniciativa privada.

II- Os servidores públicos.

III- Os estagiários da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

IV- Estudantes que já tenham sido aprovados em edição anterior do Programa.

V- Estudantes que já tenham sido contemplados no Programa Jovem Vereador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27- A concessão da Bolsa de que trata o art. 25 fica limitada ao quantitativo de 9 (nove) contemplados, sendo 3 (três) por segmento de atuação.

Art. 28- Os estudantes selecionados deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atuando na perspectiva de materializar nas comunidades simõesfilhenses o que foi disposto em sua proposta de intervenção perante as Secretarias de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), de Serviços Públicos (SESP) e de Desenvolvimento Urbano (SEDUR).

Art. 29- Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a gestão das etapas de seleção, elencadas abaixo:

- I. Divulgação e inscrição do público interessado.
- II. Solicitação da documentação comprobatória pessoal.
- III. Entrega, recolhimento e avaliação junto as demais secretarias envolvidas dos Formulários de Intervenção Ambiental – FIA
- IV. Distribuição e agendamento das atividades do Programa Jovem Ambientalista
- V. Organização da certificação do Programa Jovem Ambientalista
- VI. Divulgação dos estudantes selecionados para concessão da bolsa-estágio.

Art. 30- Compete à Secretaria Municipal de Administração o recebimento dos formulários de controle da participação dos contemplados.

Art. 31- Perderá automaticamente o benefício o beneficiário que:

- I. Faltar sem justificativa em 2 (duas) atividades do Programa.
- II. Interromper o ano letivo escolar ou semestre acadêmico.
- III. Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas durante o ano letivo ou semestre acadêmico.
- IV. For reprovado no ano letivo escolar ou semestre acadêmico em curso.
- V. Constituir domicílio residencial em município diverso ao de Simões Filho.
- VI. Encerrar ou paralisar as atividades do projeto de intervenção ambiental que tenha sugerido.
- VII. Descumprir normas ou diretrizes estabelecidas pelo corpo técnico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, bem como, da Comissão Organizadora do Programa;
- VIII. Agir com desrespeito, indisciplina e desordem no cumprimento das suas atividades.
- IX. Descumprir qualquer dos requisitos e condições disposto neste Decreto, ainda que a verificação acerca do descumprimento se dê após a concessão da bolsa-estágio.
- X. Colar grau no curso de nível superior a qual apresentar declaração.

Art. 32- A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como o cumprimento das condicionantes para o recebimento do benefício compete à SEJUV.

Art. 33- O recebimento do benefício não gera, em quaisquer hipóteses, vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido a quaisquer indenizações de qualquer natureza, podendo ser cessado a qualquer momento em razão do descumprimento de alguma das condicionantes pelo beneficiário ou por decisão do Executivo Municipal com vistas a salvaguardar o interesse público.

CAPÍTULO IV



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Das Disposições Gerais

Art. 34- O pagamento da bolsa-estágio do Programa Portas Abertas 2.0, ainda que destinado a programa diverso deste, calcado em previsão legal, tem como finalidade conceder apoio financeiro, de modo a garantir aos estudantes selecionados contribuição destinada à complementação da formação acadêmica através de experiências extracurriculares, bem como, ampará-los junto aos custos diretos durante o ciclo de vivência estudantil.

§1º O pagamento dos valores oriundos de que trata o caput ocorrerá mediante transferência mensal à conta bancária pessoal em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.

§2º A definição de valores e atualização da bolsa-estágio acontecerá de forma similar ao que for estabelecido aos estagiários de nível fundamental, médio e superior desta Administração Pública Municipal.

Art. 35- Fica a SEJUV autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 36- As medidas disciplinadas por este Decreto poderão ser complementadas pelo Poder Executivo.

Art. 37- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº006/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para REFORMA DO CENTRO PÚBLICO DE ESTÉTICA E EMBELEZAMENTO - sob regime de empreitada a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos necessários, no Município de Simões Filho, Bahia. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22/03/2022, às 09:00hs, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8399 e na Sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.gov.br>. Isacarla dos Santos Silva - Presidente.

AVISO DE SUSPENSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12257/2021
TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA torna público aos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para os serviços de MANUTENÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO PRIMARIA, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, no Município de Simões Filho, Bahia, que estava marcada para o dia 04/03/2022, às 09h00min (horário de Brasília), esta SUSPENSA, em virtude de impugnações.** Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8399. Isacarla dos Santos Silva – Presidente.

ERRATA | RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ERRATA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10076/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para REFORMA DA CASA DE CURSOS, com fornecimento de mão de obra, materiais ferramentas e equipamentos necessários para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária, a serem realizados no Município de Simões Filho/BA.

Na Publicação do dia 02 de março de 2022 – Diário Oficial – Pagina 08 - Edição Nº 5157.

ONDE SE LÊ: Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Requalificação da Praça dos Salmos, Localizada na AV. Antônio Carlos Magalhães, Bairro Luís Eduardo Magalhães sob regime de empreitada a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos necessários.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada em engenharia para **REFORMA DA CASA DE CURSOS**, com fornecimento de mão de obra, materiais ferramentas e equipamentos necessários para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária, a serem realizados no Município de Simões Filho/BA

ONDE SE LÊ: DIA 07-03-2022 AS 09:00HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LEIA-SE: DIA 10-03-2022 AS 09:00HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CONFORME O QUANTO ESTABELECIDO NO ART.109 DA LEI 8.666/1993.

Simões Filho, 04 de março de 2022.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente

ERRATA | RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ERRATA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11435/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do CENTRO SOCIAL NOÊMIA MEIRELES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com fornecimento de mão de obra, materiais ferramentas e equipamentos necessários para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária, a serem realizados no Município de Simões Filho/BA.

Na Publicação do dia 02 de março de 2022 – Diário Oficial – Pagina 11 - Edição Nº 5157.

ONDE SE LÊ: DIA 07-03-2022 AS 14:00HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LEIA-SE: DIA 10-03-2022 AS 14:00HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CONFORME O QUANTO ESTABELECIDO NO ART.109 DA LEI 8.666/1993.

Simões Filho, 04 de março de 2022.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente

ÓRGÃO/SETOR: SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (PROGRAMA JOVEM VEREADOR 2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL – PROGRAMA JOVEM VEREADOR 2022

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEJUV) através da Lei Municipal 1106/2018 vêm tornar público a realização da 2ª Edição do Programa Jovem Vereador que tem por objetivo selecionar 19 (dezenove) jovens, estudantes regularmente matriculados em estabelecimento oficial de ensino, através do Concurso Municipal de Redação do Programa Jovem Vereador assegurando aos selecionados a vivência prática na rotina do legislativo municipal, durante o período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2022, que corresponderá ao mandato simbólico do Jovem Vereador.

1- DOS OBJETIVOS

1.1- Geral:

Estimular a reflexão sobre política, democracia e exercício da cidadania nos estudantes de 13 a 17 anos que estejam cursando a partir do 9º ano do Ensino Fundamental II até o 3º ano do Ensino Médio ou 4º ano do Ensino Médio integrado à formação profissional.

1.1.1 - Fica reservado o percentual de 80% (oitenta por cento) dos selecionados para os estudantes regularmente matriculados em estabelecimento oficial de ensino localizado no município de Simões Filho.

1.1.2- Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) dos selecionados para os estudantes regularmente matriculados em estabelecimento oficial de ensino não situado no município de Simões Filho.

1.2- Específicos:

1.2.1 - Assegurar novos ambientes de efetiva participação política de jovens e adolescentes do Município de Simões Filho, despertando a sua responsabilidade cívica e integração aos sistemas decisórios do Poder Público Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

1.2.2 - Provocar a reflexão sobre o processo democrático e a construção da democracia a partir do âmbito municipal, com suas conquistas, obstáculos e perspectivas;

1.2.3 - Ampliar a visão sobre política, representação e cidadania a partir do conhecimento do funcionamento do poder Executivo e Legislativo municipal;

1.2.4 - Conscientizar sobre a importância do papel da Constituição Federal para a construção de uma sociedade que respeita as pessoas e suas diferenças, assegurando a liberdade e a igualdade entre os cidadãos;

1.2.5 - Disseminar informações sobre o papel institucional da Câmara de Vereadores e do Poder Legislativo municipal, fortalecendo o relacionamento com o estudante simõesfilhense e estimulando sua participação ativa.

2- DA SELEÇÃO:

A seleção dos jovens vereadores acontecerá através de inscrição e participação no Concurso Municipal de Redação do Programa Jovem Vereador.

2.1- Inscrição:

2.1.2 - A inscrição será realizada entre os dias 07 a 01 de abril do ano de 2022, de segunda a quinta-feira de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas e as sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas, na própria unidade de ensino do estudante ou no Ginásio de Esportes- Av. Elmo Serejo de Farias S/N CIA II.

2.1.3 - Os estudantes interessados em participar da segunda edição do Programa Jovem Vereador, deverão apresentar no ato da inscrição: Cópia de Documento de Identificação Pessoal, Cópia do Comprovante de Residência em nome do pai/mãe, responsável legal ou contrato de aluguel firmado há pelo menos dois anos e Cópia do Atestado de Escolaridade do ano em curso.

2.2- Concurso Municipal de Redação / Aplicação da Avaliação:

2.2.1 - A redação será aplicada a todos os participantes no dia 09/04/2022 no Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira – Centro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

2.2.2 - No dia da aplicação da redação, os portões serão abertos às 08:00 horas e fechado às 09:00 horas.

2.2.3 - O estudante terá duas horas e trinta minutos para construção da redação, a redação será distribuída às 09h30min e recolhida impreterivelmente às 12h00min.

2.2.4 - A redação deverá ser escrita na modalidade dissertativa-argumentativa.

2.2.5 - O tema da redação será informado no ato da realização da avaliação, não sendo permitida qualquer tipo de consulta à materiais de apoio ou anotações;

2.2.6 - A redação deve obedecer à extensão de 20 a 25 linhas escrita em língua portuguesa em caneta esferográfica de cor azul ou preta;

2.2.7 - A redação deve ser escrita de forma clara e objetiva, em grafia legível.

2.2.8 - O aluno participante indicará no cabeçalho da redação um professor orientador, que será responsável em auxiliar o jovem na construção da dissertação.

2.2.9 - Cada redação terá um número de identificação pessoal e intransferível que servirá como um mecanismo imparcial de diagnóstico dos estudantes inscritos.

2.3- Critérios de Avaliação:

2.3.1 - A redação deverá conter título que retrate a mensagem principal do texto.

2.3.2 - O texto deve abordar o tema proposto no dia da avaliação.

2.3.3 - A apresentação textual será avaliada, observados a legibilidade, o respeito às margens e a indicação de parágrafos.

2.3.4 - Serão observados a correção gramatical e sintática, a objetividade, a originalidade, a ortografia, a propriedade vocabular, a organização dos argumentos e o encadeamento das ideias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

2.3.5 - O texto deverá ser inédito, não podendo ter sido publicado em quaisquer mídias ou inscrito em quaisquer concursos anteriores sob pena de desclassificação em casos de plágio.

2.3.6 - O texto deverá ser elaborado de forma a ter introdução, desenvolvimento das ideias e conclusão.

2.3.7 - A avaliação desses critérios deverá observar o princípio da imparcialidade.

2.3.8 - Em atendimento ao que estabelece o Decreto 6.583, de 29 de setembro de 2008, somente serão aceitas as normas ortográficas constantes do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

2.4- Das Desclassificações:

Serão desclassificadas as redações ou formulários, que estiverem:

2.4.1 - Escritas em cores além das citadas neste Edital;

2.4.2 - Que identifiquem o nome do aluno, a escola ou a comunidade onde reside, seja por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo, referência;

2.4.3 - Que não forem dissertativo-argumentativas;

2.4.4 - Sem relação com o tema proposto;

2.4.5 - Ilegíveis;

2.4.6 - Com menos de 20 ou mais de 25 linhas;

2.5.7 - Com plágio;

2.5.8 - De alunos que não estiverem realizado a inscrição no período informado neste regulamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

3- DOS REQUISITOS:

3.1- Podem participar do Jovem Vereador 2022 os alunos que atendam obrigatoriamente os seguintes requisitos:

3.1.1 - Ser residente no município de Simões Filho/BA;

3.1.2 - Ter entre 13 a 17 anos, no máximo (**ter 17 anos completos até 31 de dezembro de 2022**);

3.1.3 - Estar regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental II até o 3º ano do Ensino Médio ou 4º ano do Ensino Médio integrado à formação profissional, residentes no município de Simões Filho.

3.1.4 - Ter disponibilidade para participar da fase presencial do Jovem Vereador que acontecerá de 04/05/2022 a 16/12/2022.

3.2 - É vetada a participação de estudante que:

3.2.1 - Não atendam dos requisitos citados acima;

3.2.2 - Parentes em até 2º grau do Prefeito, Vice prefeito, Secretários e dos Vereadores da cidade de Simões Filho.

3.2.3 - Já tenha sido aprovado em outra edição do Programa Jovem Vereador.

3.2.4 - As informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e eliminação do certame.

4- DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO:

4.1 - Nos termos da legislação vigente, será permitido o auxílio na transcrição da redação aos participantes que, comprovadamente, necessitem de atendimento específico e diferenciado.

4.2 - A escola cujo participante necessite de atendimento diferenciado e (ou) específico deverá informar na ficha de inscrição qual atendimento foi oferecido ao aluno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

4.3 - Na folha de redação não pode haver qualquer referência às necessidades de atendimento diferenciado e (ou) específico do aluno.

4.4 - O aluno deve dispor de documentos comprobatórios, no ato da inscrição da situação de atendimento diferenciado declarada.

5- DA INSCRIÇÃO:

5.1 - A inscrição será realizada entre os dias 07 a 01 de abril do ano de 2022, de segunda a quinta-feira de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas e as sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas, na própria unidade de ensino do estudante ou no Ginásio de Esportes- Av. Elmo Serejo de Farias S/N CIA II.

5.2 - A Comissão Organizadora disponibilizará a gestão escolar, meios para comunicação para apoio e esclarecimentos de eventuais dúvidas oriundas do processo de inscrição e seleção, através do telefone (71) 3396-3188.

5.3 - A inscrição apenas será formalizada com a realização da redação no dia 09 de abril de 2022, no local da aplicação, Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira – Centro. Dúvidas e maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone (71) 3396-3188.

5.4 - A participação do estudante apenas será assegurada mediante a participação deste na construção da redação proposta no data de avaliação disposta neste Edital.

6- DO RESULTADO:

6.1 - As 19 redações vencedoras, com a classificação dos três primeiros lugares em nível municipal, serão anunciadas por telefone aos finalistas e divulgadas nas redes institucionais da Prefeitura Municipal de Simões Filho, sendo também disponibilizado para os canais de comunicação até o dia 19 de abril de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

6.2 - Os nomes dos 19 alunos finalistas, dos seus professores orientadores e de suas escolas serão divulgados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho através dos canais institucionais de comunicação;

6.3 - A comissão deverá manter sigilo das redações selecionadas até que a divulgação do resultado seja feito oficialmente pela Assessoria de Comunicação do Município de Simões Filho.

7- DA PREMIAÇÃO:

7.1- Dos Alunos:

7.1.1 - Serão selecionadas as 19 (dezenove) redações mais pontuadas, onde estas serão convocadas em ordem de pontuação, inserindo as pontuações seguintes em regime de suplência;

7.1.2 - Os 19 (dezenove) alunos vencedores deverão participar da edição anual do Jovem Vereador, a realizar-se na Câmara de Vereadores de Simões Filho/BA e em atividades externas de forma concomitante com o Poder Executivo Municipal, no período de **04/05/2022 até o dia 16/12/2022**, correspondendo a **um mandato figurativo do Programa Jovem Vereador.**

7.1.3 - Os 19 (dezenove) vencedores receberão um certificado, um troféu de classificação e uma bolsa auxílio no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) para apoio a formação político cidadão dos estudantes, durante o período que corresponde o mandato do Programa.

7.1.4 - Os alunos vencedores terão vivência prática na Câmara de Vereadores, conhecimento do funcionamento do legislativo municipal, eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem 2022, acesso aos gabinetes, interação e visitas nas secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho, participação em ações na rua acompanhado do vereador, presença em sessões solenes, discussão e aprovação da Lei de Orçamentária Anual (LOA) e atuação em comissões temáticas do Parlamento Jovem para discussão e construção de Projetos de Lei de autoria do Programa Jovem Vereador, para votação nas Sessões Ordinárias dos Jovens Edis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7.1.5 - Os alunos vencedores receberão um kit com materiais pedagógicos de apoio à formação política e cidadã.

7.1.6 - Os alunos vencedores que comprovadamente necessitem de atendimento diferenciado participarão das atividades acompanhados de um responsável legal.

7.1.7 - Também será necessário o preenchimento da autorização de uso de imagem (assinado pelo responsável) e demais documentos, cujos modelos serão entregues pela equipe organizadora em momento oportuno.

7.1.8 - No caso de comprovado impedimento do 1º colocado para participar do Jovem Vereador 2022, o vencedor será substituído pelo segundo lugar, e, no impedimento deste, pelo terceiro classificado seguindo uma respectiva ordem de sucessão.

7.1.9 - O aluno que faltar a 02 (duas) atividades do Programa, sem autorização prévia ou motivo de força maior, será desligado do projeto.

7.2- Dos Professores Orientadores:

7.2.1 - Os 19 professores orientadores receberão um certificado de participação no Jovem Vereador 2022, o professor orientador do estudante aprovado em primeiro lugar no Concurso Municipal de Redação do Programa Jovem Vereador receberá 01 (um) notebook de modo à corroborar junto ao desenvolvimento de suas atividades educacionais e profissionais.

7.2.2 - Os professores orientadores acompanharão seus alunos em algumas atividades do Programa e contarão com programação específica para os docentes orientadores.

7.2.3 - O professor que faltar a alguma atividade da programação voltada ao público docente, sem autorização prévia ou motivo de força maior, será desligado do projeto e não receberá o certificado de participação.

7.2.4 - No período de execução do Programa, é imprescindível que o professor permaneça vinculado à escola.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7.2.5 - Será necessária a apresentação de documento original com foto e o preenchimento dos formulários que serão enviados pela equipe organizadora em momento oportuno.

7.2.6 - Conforme dispõe o parágrafo único do Artigo 9º da Lei Municipal 1106/2018, Parágrafo Único, os professores orientadores **NÃO** farão jus de remuneração extra ou gratificação a ser paga pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.

7.2.7 - Durante as atividades do Programa, os professores orientadores atuarão em colaboração com a equipe organizadora do programa a fim de garantir o bom comportamento dos jovens vereadores e prestar-lhes assistência.

7.2.8 - Em caso de impedimento do professor em participar das atividades, este deverá informar o fato à equipe organizadora do Jovem Vereador 2022 através dos canais de comunicação disponibilizados até **5 dias úteis após a divulgação do resultado pela equipe organizadora**. Nesse caso, dentro do mesmo prazo, o aluno finalista, junto com a direção da escola, poderá indicar outro professor para acompanhá-lo durante o Programa. Caso o prazo não seja cumprido, outro profissional não poderá ser indicado.

8- DA ATUAÇÃO COMO JOVENS VEREADORES:

8.1 - Antes de serem empossados, os alunos vencedores do Jovem Vereador 2022 receberão um formulário de intenção legislativa.

8.2 - O formulário de intenção legislativa deverá ser devidamente preenchido por todos os 19 estudantes vencedores e servirá de contribuição para os trabalhos desenvolvidos durante a legislatura dos jovens vereadores.

8.3 - O prazo para envio do formulário de intenção legislativa, **devidamente preenchido e entregue, até 72 horas** antes da Sessão de Instalação do Parlamento Jovem.

8.4 - Uma equipe composta de servidores do Executivo e Legislativo municipal analisará as ideias encaminhadas pelos jovens vereadores, avaliando-as quanto à viabilidade e oportunidade nos aspectos constitucional, jurídico e de mérito. Os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

jovens vereadores trabalharão com as ideias consideradas viáveis e mais oportunas na elaboração de proposições legislativas, apresentadas em reuniões que simulam os trabalhos da Câmara de Vereadores, em comissões temáticas e sessões plenárias.

8.5 - Os jovens vereadores serão agrupados em sete comissões temáticas nos trabalhos legislativos, cada uma responsável pela elaboração de uma proposição legislativa.

8.6 - Após a apreciação nas comissões temáticas, as proposições legislativas serão discutidas e votadas em sessão plenária do Jovem Senador.

8.7 - A Comissão Organizadora, juntamente com a Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores e a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com o apoio da Secretaria de Governo, organizarão as atividades de elaboração e discussão das sugestões de projetos de lei que venham a ser formuladas no Projeto Jovem Vereador, além da deliberação sobre elas.

8.8 - As propostas aprovadas pelos jovens vereadores serão encaminhadas à Comissão de Justiça e Cidadania da Câmara de Vereadores, como sugestões legislativas.

8.9 - As sugestões legislativas poderão ser acatadas pela supracitada comissão. Nesse caso, serão distribuídas aos vereadores da comissão para relatoria, análise e possíveis ajustes. Se aprovadas, tramitarão na Câmara de Vereadores.

9- DOS DIREITOS AUTORAIS:

9.1 - Os alunos, professores e diretores das escolas participantes do Jovem Vereador 2022, no ato de sua inscrição, autorizam a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Câmara Municipal de Vereadores, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, a ter os direitos autorais patrimoniais relativos às redações finalistas produzidas no âmbito do Jovem Vereador e utilizar as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

imagens dos alunos finalistas e das pessoas envolvidas no Jovem Vereador e nos eventos dele decorrentes.

9.2 - As publicações e edições derivadas do Jovem Vereador 2022 não terão fins comerciais ou intuito de lucro e conterão o nome do autor e a origem da obra.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Câmara de Vereadores dará ampla divulgação a todas as fases do Jovem Vereador.

10.2 - As redações vencedoras e a cerimônia de instalação do Parlamento Jovem serão amplamente divulgadas pelos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Simões Filho e Câmara de Vereadores.

10.3 - Os alunos finalistas e todos os envolvidos no Jovem Vereador poderão ser requisitados a conceder entrevista aos veículos de comunicação, sob orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Simões Filho.

10.4 - Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela Organização do Projeto com o **Sr. Matheus Bacelar – Superintendente II através do telefone: (71) 3396-3188.**

10.5 - A Comissão Organizadora tomará as providências necessárias, inclusive na solução de casos omissos, para o planejamento, a organização e a implementação do Jovem Vereador 2022.

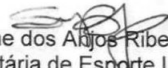
10.6 - Não serão devolvidos ou disponibilizados textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados aos cuidados da Comissão Organizadora.

10.7 - Eventuais alterações neste regulamento poderão ser realizadas ao longo do andamento das atividades do Programa Jovem Vereador 2022, pela comissão organizadora, que ficará encarregada de dar ampla divulgação das alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Simões Filho, 04 de março de 2022.


Sirliane dos Anjos Ribeiro
Secretária de Esporte Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO JOVEM VEREADOR 2022

PERÍODO	ATIVIDADE
07/03 a 01/04	Período de Inscrições
09/04	Data para aplicação da Redação
19/04	Divulgação dos Aprovados
04/05	Desfile, Posse e Eleição da Mesa Diretora Jovem Vereador 2022
16/12	Última Sessão Ordinária

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESULTADO FINAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 9376/2020, modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar com motorista, para o traslado dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Simões Filho/BA.

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO A SEGUINTE EMPRESA:

BWD TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.555.005/0001-30, situada na Rua Itaparica, nº 446, Garage, Km 30, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, com o valor de **R\$ 1.723.401,70** (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos).

Simões Filho - Bahia, 04 de março de 2022.

Isacarla dos Santos Silva
Pregoeira Oficial

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9376/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar com motorista, para o traslado dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Simões Filho/BA

A Comissão de Licitação torna público que o recursos interpostos pelas licitantes: **GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** e **LITORÂNEA SERVIÇOS URBANOS CONSTRUTORA EIRELI**, foram julgados improcedentes.

Integra das respostas disponíveis na Sala da Comissão de Licitação para consulta.

Simões Filho, 03 de março de 2022.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO (CONTRATO Nº 0026/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 9376/2020 Contrato nº 0026/2022-PMSF Pregão Presencial nº 007/2021 Contratado: BWD TRANSPORTES E TURISMO EIRELI CNPJ/MF nº 33.555.005/0001-30 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, para o traslado dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Simões Filho em conformidade com o Anexo I do Edital do PREGÃO Nº 007/2021 e a proposta da Contratada. Valor Global: R\$ 1.723.401,70 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e um reais, setenta centavos) Vigência: 06 (seis) meses Período: 04.03.2022 a 03.09.2022 Data da Assinatura 04.03.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE

1101 2018 33.90.39.00 1500.1001/1555.0000/

1553.0000/1576.0000/

1540.0000

Simões Filho-Ba.

ÓRGÃO/SETOR: SMPPM - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0024/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1954/2022 Contrato nº 0024/2022-PMSF Dispensa de Licitação nº 0018/2022 Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI CNPJ/MF nº 07.157.261/0001-69 Objeto: Contratação de Sociedade Empresária para prestação de serviço de Buffet e decoração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. Valor Global: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) Vigência: 01 (um) mês Período: 03.03.2022 a 02.04.2022 Data da Assinatura 03.03.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE

0801 2103 33.90.39.00 1500.0000

Simões Filho-Ba.

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE ITENS FRACASSADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7452/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
[Licitação nº 921674](#)**

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA, torna público aos interessados na Licitação, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para **FABRICAÇÃO/CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** e fornecimento de mobiliário para instalação do **CENTRO DE IMAGENS E UTI** – Unidade de Terapia Intensiva para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho – BA. **Tipo: Menor Preço por LOTE.** Informa que na disputa realizada no dia **23/02/2022, às 14h00min (horário de Brasília)**, restaram **FRACASSADOS** os **LOTES 01 e 02**, informa ainda que os **LOTES 04, 05 e 06** foram **DESERTOS**. Dúvidas através do telefone (71) 3296-8399 e e-mail: editaispe@simoefilho.ba.gov.br. Simões Filho, 04/03/2022. Gerlane Oliveira - Pregoeira.